



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO – PT**

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº _____ /2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

**Ver. ELZUILA CALISTO
(PT)**

EMENTA “Dispõe sobre o gerenciamento, coleta e destinação adequada de lixo eletrônico no município de Teresina, Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no município de Teresina, o programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico, visando à gestão adequada e sustentável dos resíduos provenientes de equipamentos eletrônicos, como aparelhos de informática, celulares, televisores, eletrodomésticos e outros dispositivos eletrônicos descartados pela população.

Art. 2º O programa de coleta seletiva de lixo eletrônico será implementado pelo órgão que a prefeitura achar apto, com a colaboração de empresas especializadas em reciclagem de resíduos eletrônicos, entidades não governamentais, cooperativas de catadores e demais parceiros.

Art. 3º A coleta seletiva de lixo eletrônico deverá ser realizada por meio de pontos de coleta previamente estabelecidos pela prefeitura em locais estratégicos da cidade, como centros comerciais, escolas, universidades, bairros com grande concentração populacional, entre outros.

Art. 4º A Prefeitura deverá promover campanhas educativas e de conscientização da população sobre a importância do descarte adequado de resíduos eletrônicos e seus impactos ambientais, além de divulgar os pontos de coleta e os procedimentos para o descarte correto.

Art. 5º Fica proibido o descarte de lixo eletrônico em locais inadequados, como vias públicas, terrenos baldios, rios, córregos ou áreas de preservação ambiental, sendo passíveis de multa os infratores que descumprirem esta norma.

Art. 6º Os cidadãos poderão realizar o descarte de equipamentos eletrônicos obsoletos ou danificados nos pontos de coleta definidos pela prefeitura, sem qualquer custo, sendo garantida a destinação ambientalmente correta dos mesmos.

Art. 7º As empresas fabricantes e importadoras de produtos eletrônicos, localizadas no município de Teresina, deverão firmar parcerias com a prefeitura para apoiar a implantação do programa, promovendo a recolha de produtos de seus próprios fabricantes ou marcas, conforme os princípios da responsabilidade compartilhada.

Art. 8º As empresas de reciclagem de lixo eletrônico deverão seguir as normas ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes e apresentar relatórios periódicos sobre o volume de materiais reciclados e a destinação dos resíduos.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Teresina, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME), poderá instituir programas educativos voltados para as escolas, com o objetivo de sensibilizar as futuras gerações sobre o impacto do lixo eletrônico no meio ambiente e incentivar o descarte consciente.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 25 de novembro 2025.



Autenticar documento: www.santanderdigital.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310033003700340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003700340036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO – PT

JUSTIFICATIVA

A crescente quantidade de lixo eletrônico gerado pela população, com o avanço da tecnologia e o constante lançamento de novos produtos no mercado, tem causado sérios impactos ambientais e riscos à saúde pública. Muitos dispositivos contêm substâncias tóxicas, como mercúrio, chumbo e cadmio, que podem contaminar o solo e os recursos hídricos.

Este projeto visa, portanto, criar um sistema eficaz de coleta e reciclagem desses resíduos, estimulando a conscientização da população e o comprometimento de empresas para a preservação ambiental, além de contribuir para o fortalecimento da economia circular.

A implementação do programa de coleta seletiva de lixo eletrônico em Teresina é uma necessidade urgente e representa um passo importante para o desenvolvimento sustentável da nossa cidade.


Vereadora ELZUILA CALISTO
(PT)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003700340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.